





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, om endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.739.225/0020-80, neste ato representado por MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME, com endereço na Rua dos Martírios, 56,A, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.507/0001-07, neste ato representada por LUCIANO ALVES VERAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.150.634-49, doravante denominado CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela CONTRATADA, de ASOS, Atestados de Saúde ocupacional, bem como exames complementares de acordo com o PCMSO e NR7 para UPAE GOIANA, com fornecimento de mão de obra especializada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços realizados, conforme TABELA da CONTRATADA anexa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de novembro

de 2022.

7

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

CONTRATADA CRM/PE 8505 - RQE 9308
EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME
LUCIANO ALVES VERAS

**Testemunhas** 

Lessuno Guilhenme dos S. Silva